PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 22/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO por 10 x 1
Sala das Sessões, em 26/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1077

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, - Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Arcos para o exercício financeiro de 1985 é estimada em CR$3.956.704.000(Três bilhões novecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros) cuja realização se fará mediante a discriminação constante do - quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária.....	107.000.000	
Receita Patrimonial.....	12.900.000	
Receita Industrial.....	100.000	
Transferências Correntes.....	2.768.433.500	
Outras Receitas Correntes.....	20.000.000	2.903.433.500
RECEITAS DE CAPITAL:		
Operaçoes de Crédito.....	1.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.200.000	
Transferências de Capital.....	1.040.970.500	
Outras Receitas de Capital.....	100.000	1.048.270.500
Total da Receita.....		3.956.704.000

Artigo 2º- A Despesa, para o exercício de 1985, fica - autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

DESPESA	
1 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1-Gabinete e Secretaria da Câmara	115.000.000
2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.2-Gabinete do Prefeito.	401.772.000
2.3-Procuradoria	6.040.000

-continua-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO

Sala das Sessões, em 22/11/84

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª Discussão por 10 x 1

2ª Discussão 26/11/84

Sala das Sessões

Presidente

2.4.	Divisão de Administração	570.192.000
2.5.	Divisão de Fazenda	234.500.000
2.6.	Divisão de Educação e Cultura.....	1.212.800.000
2.7.	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.416.400.000
	Total da Despesa	3.956.704.000

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a- realizar operaçoēs de crēdito por antecipação de Receita atē o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b- abrir crēditos suplementares atē o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do presente orçamento nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c- anular, parcial ou totalmente, dotaçoēs do presente orçamento, como recurso a abertura de crēditos adicionais;

d- aumentar a Receita estimada neste orçamento, no limite de "Superavit Financeiro" apurado na forma do § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, também como recurso a abertura de Crēditos Adicionais;

e- incorporar à Receita estimada neste orçamento, a importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita prevista ainda como abertura de Crēditos Adicionais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposiçoēs em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 / 11 / 1984.

Plácido R. V.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 27/09/1984

Plácido R. V.

Prefeito Municipal.